Naviraí / MS, 24 de junho de 2019.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/ 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146 / 2019**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, através do Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, torna público que a equipe de Pregoeiros instituída pelas Portarias nº. 243 e 244 de 27 de março de 2019 e 761 de 09 de outubro de 2018, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 091 de 14 de dezembro de 2005 e 024 de 03 de abril de 2014;

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 8h do dia 08/07/19.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/07/19

HORA: 8h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

CEP: 79950-000

Naviraí - MS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Naviraí.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **cópia** **do** **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

1. Declaração de Comprometimento de Habilitação (ANEXO VI);
2. Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.(ANEXO VII)

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO VIII)

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

**5.4 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1 -** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8 –** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/19**

**HORÁRIO: 8h**

* + 1. **ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/19**

**HORÁRIO: 8h**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1**)**:**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II –** Cotação do preço unitário e total de cada item para locação, cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas/custos, inclusive mão-de-obra de montagem e desmontagem dos equipamentos, locomoção, hospedagem, refeições, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

 **III** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e

agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** A apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:**

1. Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade
2. Certificado de regularização, junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o qual autoriza a empresa a desempenhar suas atividades por 01 (um) ano;
3. Certificado de registro da empresa junto ao CREA;
4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

**7.12 DO VALOR ESTIMADO**

**7.12.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital, é de **R$ 988.776,00 ( novecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais )**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.12.2 No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada item constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

7.12.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão

( Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**8.2.7** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

**8.2.9** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO IV deste edital.

**8.2.10** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO IX**,** de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório.

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, salvo quando o representante da empresa assinar um documento ofertando as condições exigidas no edital;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *– A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.*

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí - MS, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 CEP 79950-000 Naviraí – MS, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local);

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – O prazo da execução contratual será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**:

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** |
| Unidade | **GERENCIA DE RECEITA** |
| Unidade | **GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** |
| Unidade | **FUMDEB** |
| Unidade | **FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** |
| Unidade | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| Unidade | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** |
| Unidade | **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| Unidade | **FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON** |
| Unidade | **GERENCIA DE OBRAS** |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **01 0108**  | **4** | **122** | **508** | **2** | **52** | **339039990000** | **2871** |
| **0110** | **4** | **129** | **515** | **2** | **65** | **339039990000** | **2875** |
| **0114** | **4** | **122** | **401** | **2** | **72** | **339039990000** | **2886** |
| **0301** | **12** | **361** | **502** | **2** | **59** | **339039990000** | **2891** |
| **0301** | **12** | **365** | **501** | **2** | **60** | **339039990000** | **2892** |
| **0401** | **8** | **244** | **505** | **2** | **42** | **339039990000** | **2894** |
| **1001** | **10** | **122** | **511** | **2** | **1** | **339039990000** | **2906** |
| **1001** | **10** | **301** | **504** | **2** | **18** | **339039990000** | **2909** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **19** | **339039990000** | **2913** |
| **1001** | **10** | **305** | **504** | **2** | **32** | **339039990000** | **2921** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **38** | **339039990000** | **2940** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **38** | **339039990000** | **2941** |
| **0102** | **4** | **122** | **301** | **2** | **80** | **339039050000** | **3039** |
| **0406** | **14** | **422** | **520** | **2** | **78** | **339039050000** | **3083** |
| **0104** | **4** | **122** | **401** | **2** | **8** | **339039120000** | **3391** |

**14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** – Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Execução de Serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a os requisitos do termo de referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.

**14.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**14.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** **-** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**15.4.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**15.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**15.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o));

**15.5 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.7 -** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.8**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 10.4** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir do recebimento do documento pelo Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que **não serão recebidas solicitações via e-mail ou fax símile**.

**18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí - MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10 –** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br/) ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que a empresa deverá apresentar o cd ou *pen drive* para que o mesmo seja gravado. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página colorida,** mediante guia de recolhimento.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor a Idade;

Anexo VI – Declaração comprometimento de habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo VIII – Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06 e 147/14;

Anexo IX - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo X – Contrato de comodato de equipamento

Eu, Sheila Galiazzi Ferreira e Meira, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital, e eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº. 245/2017, conferi-o e a subscrevi.

**Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 3009-0

Naviraí - MS, 24 de unho de 2019.

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme portaria 245/2017

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN |  ESPECIFICAÇÃO |
| 5 | 62 | UN | SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |

**2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência especifica os requisitos para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Alarmes e Monitoramento 24x7, por Período de 36 Meses, utilizando-se de Equipamentos e Pessoal necessários para plena execução dos Serviços conforme solicitados abaixo.

Após assinatura do contrato, a empresa Contratada devera proceder com a instalação dos Equipamentos, com prazo máximo de 30 corridos para término das instalações em todos os pontos 62 Pontos a serem solicitados no processo Licitatório.

A contratante acompanhara toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orienta-la em qualquer ponto que por ventura estejam omissos neste Termo de Referência.

O contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes dentro dos limites do que prevê o Art.57 da Lei 8.666/93.

1 – A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e meios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança e Monitoramento, sendo todos os equipamentos em modelo de comodato, de propriedade da empresa.

2 – O Fornecimento de serviços, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias à instalação dos equipamentos e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc., de modo que permaneçam com as características originais de acabamento, responsabilidade técnica dos projetos, de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos.

3 – Seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e serviços quanto ao uso, ao manuseio e as instalações.

4 – Fornecer equipamentos, sem imperfeições ou defeitos de acordo com a especificação técnica abaixo, conforme Item 14.

4.1 Não serão exigidos equipamentos de primeiro uso, porém devem estar em pleno funcionamento e serem realizados troca dos mesmos imediatamente caso apresentem problemas técnicos, e os mesmos devem estar devidamente Homologado pelas Agências Reguladoras Brasileiras que regulamentam o equipamento.

5 – Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica, porem realizar medidas para que o local fique sob monitoramento durante a manutenção.

6 – O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação.

7 – Fornecer treinamento prático/teórico a quantos Servidores forem necessários da CONTRATANTE sobre funcionamento e manutenção dos sistemas de segurança.

8 – Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.

9 – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários.

10 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.

11 – Fornecer sistema de comunicação próprio entre a Central de Alarme e a Base de Monitoramento.

12 – Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos de instalações.

13 – Nas localidades, deverão ser instalados quantos sensores forem necessários para cobertura e monitoramento de todos os espaços físicos vulneráveis nos prédios Públicos.

**14. DOS EQUIPAMENTOS - Transmissão Via Radio ou GPRS.**

14.1 Para atendimento com Sistema de Transmissão Via Radio, devera ser atendido com equipamentos que apresentem as configurações Mínimas conforme os itens abaixo:

14. 2 KIT CENTRAL DE ALARME: contendo no mínimo: 10 (dez) zonas, 02 (duas) partições, 20 (Vinte) usuários, 256 (duzentos e cinquenta e seis) eventos, 01(uma) zona de incêndio, 01 (uma)saída PGM, supervisão de sirene, zona dupla( serial ou paralela), Teclado com 01 (uma)entrada de zona, 03 (três)alarmes de pânico; Transformador com tensão entrada de 127/220V 60Hz, tensão saída de 16V, amperagem de saída de 1,2a, Bateria com tensão 12 Volts, 07 Amperes/hora e selada. Montado em caixa confeccionada em chapa de aço carbono com acabamento em pintura na cor branca, nas dimensões 24 x 21 x 7,5 cm.

14.3 SENSOR INTERNO: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura.

14.4 SENSOR EXTERNO OU PET IMUNE: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros e até 15 metros para feixes centrais com ângulo de visão de 88,5°, com dupla tecnologia (Micro-ondas + PIR) + PET (45Kg), com imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura e proteção contra luz branca e insetos.

14.5 SIRENE: Potência audível de 120 dB à 1 metro, potência elétrica: 2,4Watts, tensão 11 a 13.8 Vcc, consumo 200 mA, piezo elétrica.

 14.6 CABO: 06 vias 26 AWG para circuitos de comando e 2x1,5 mm² com isolação de 750 volts para os circuitos de força.

14.7 SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA-RÁDIO: Espaço entre canais: 12.5 khz, alimentação 13 VCC, impedância da antena 50 Ω, Potência RF de2.5W, consumo em standby 100 mA, consumo transmissão 900 mA, c ompatível com as principais centrais de alarme do mercado com independência de serviços telefônicos e de terceiros -simula uma linha telefônica ligada à Central de alarme- eventos enviados imediatamente (sem necessidade de discar para base de monitoramento), sem custo de comunicação com segurança e confiabilidade, frequência homologada pela ANATEL, com fonte auxiliar de alimentação (backup)com tensão de entrada de 110/220V 60Hz, corrente de saída 02 Amperes, tensão de saída 13,8 VCC.

14.8 Para Atendimento com Sistema de Monitoramento via GPRS, devera ser atendido com especificações igualmente as exigidas para a transmissão de eventos solicitadas para via Radio ou superiores.

14.9 A empresa contratada devera disponibilizar as Linhas Móveis para uso da solução GPRS e todos os demais equipamentos necessarios para comunicação entre os pontos Monitorados e a Central de Monitoramento. Ficara a cargo da empresa toda responsabilidade por realizar as verificações necessárias para correto funcionamento, não dispensando a empresa das responsabilidades em caso de falhas no sistema, conforme previsto no item 15.6 deste documento. Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devera a empresa adotar de outros meios necessários para o Monitoramento.

**15. Da execução do serviço de Monitoramento**

1. 15.1 Entende-se por Monitoramento o serviço de segurança utilizado para proteção inteligente contra invasões de estabelecimentos, com o acompanhamento sem interrupção em plantão de 24 horas por dia, através da interligação de alarmes instalados nos locais protegidos a uma Base de Monitoramento. A Base operacional, devera estar localizada no Município de Naviraí-MS, com apoio Motorizados devidamente identificado, com quadro de pessoal e Agentes de Monitoramento suficientes e devidamente capacitados, Identificado com uniformes, Crachá, EPIs, e outros necessários para verificar as ocorrências e tomar as devidas providências de segurança no menor espaço tempo conforme a seguir.
2. 15.2 Em caso de disparo do sistema ou qualquer ocorrência que evidencie uma violação do local, a Base de Monitoramento devera adotar todos procedimentos de checagem e enviar um Agente ao local. Prazo máximo de 15 minutos para o agente estar presente no local e realizar vistoria externa e comunicar-se com a Base de Operacional ou Monitoramento passando posição do atendimento. Caso seja necessário, o agente devera esperar no local até a chegada do cliente ou acionar a polícia ou outras autoridade competentes.
3. 15.3 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema.
	* 1. 15.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com o sistema empregado para a transmissão de dados entre as unidades monitoradas e a Base de Monitoramento 24 horas (24x7).

 15.5 Providenciar, sempre que solicitado a emissão de relatório do período de abertura e fechamento do estabelecimento junto com as medições mensais indicando:

A - Hora/dia em que o sistema foi ativado/desativado

B - Nome do usuário que acionou o sistema

C - Se o sistema foi ativado/desativado fora dos dias ou horários programados

D -Relatório de falhas reparos executados com tempo de interrupção da paralisação

E - Testes operacionais

F - Eventos de Monitoramento

G -Eventos de falhas

15.6 Caso constatado qualquer omissão ou falha nos sistemas da empresa contratada, fica a mesma responsável pela indenização e reparação de eventuais itens furtados ou danos ocorridos.

15.7 Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devera a empresa adotar de meios necessários para o Monitoramento.

15.8 As Empresas poderão realizar Visita ou Vistoria Técnica para verificar quantidades de sensores e equipamentos que serão necessários para o pleno Monitoramento do Prédio, visando a melhor formatação das propostas.

15.9 Fica facultado a empresa a Vistoria Técnica, porem a mesma fica ciente que devera realizar instalação de quantos sensores forem necessários para cobrir todos os pontos vulneráveis, conforme item 13 deste Documento. Caso Julgue necessário a vistoria, devera ser agendado junto ao Núcleo de Informática, que fara acompanhamento nas localidades.

**16. Manutenção Corretiva/Preventiva**

1. 16.1 A realização das manutenções preventivas e corretivas será de responsabilidade da empresa contratada e correrão por sua conta.
2. 16.2 O sistema de alarme deve possuir dispositivo de detecção de falhas que se comunique com a Central com periodicidade máxima de 1h hora (uma Hora), informando que está funcionando perfeitamente. Havendo falhas, a manutenção deve ser realizada de imediato.
3. 16.3 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a sanar os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentadas pelos serviços, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada sempre que a contratada detectar defeitos ou quando solicitada pela contratante.

16.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas equipamentos que apresentarem defeitos, porem garantindo a segurança local no período em que o sistema que ficar desarmado pela manutenção.







**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  **PROPOSTA DE PREÇO** | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | FOLHA |
| **Pregão Presencial** | **146/2019** | 1/1 |
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | FONE-FAX | e-mail |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN |  ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MÊS R$ | VALOR 36 MESES R$ |
| 1 | 62 | UN | SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |  |  |  |

|  |
| --- |
| TOTAL GERAL R$ ( )  |

**Valor Unitário:** Valor individual de cada ponto;

**Valor Mês**: Valor Unitário Multiplicado pela Quantidade de pontos;

**Valor 36 meses**: Valor mensal multiplicado por 36.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 146/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de contratação e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2019.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

 CPF nº.............................

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019**

ANEXO III

***MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

*I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE*

***Milena Cristina Feuser****, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro;* ***Caroline Touro Beluque Eger****, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;****Welligton de Mattos Santussi*** *Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União;* ***Fernando Tadashi Kamitani****, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro;* ***Claudia Ayako Taira Medeiros****, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I;* ***Gessé da Silva Andrade****, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence;* ***Marizelia Mazzini Medeiros****, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro;* ***Ana Paula Krambeck Silva Rocha****, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A;* *e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) ............................, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado ....., a Rua. ......................., ............. – bairro....*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório nº 212/2019****, gerado pelo* ***Pregão Presencial nº 146/2019****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

*IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

* 1. *- Constitui objeto deste Contrato a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS***

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES***

***2.1 -*** *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:*

***I*** *Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado*

***II*** *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

***III*** *Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.*

***IV*** *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

***2.2*** *- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE*

***I*** *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

***II*** *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

***III*** *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

***IV*** *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

***CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

***3.1*** *– Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.1.1 – O Termo de Referência especifica os requisitos para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Alarmes e Monitoramento 24x7, por Período de 36 Meses, utilizando-se de Equipamentos e Pessoal necessários para plena execução dos Serviços conforme solicitados abaixo.*

*Após assinatura do contrato, a empresa Contratada devera proceder com a instalação dos Equipamentos, com prazo máximo de 30 corridos para término das instalações em todos os pontos 62 Pontos a serem solicitados no processo Licitatório.*

*A contratante acompanhara toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orienta-la em qualquer ponto que por ventura estejam omissos neste Termo de Referência.*

*O contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes dentro dos limites do que prevê o Art.57 da Lei 8.666/93.*

*1 – A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e meios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança e Monitoramento, sendo todos os equipamentos em modelo de comodato, de propriedade da empresa.*

*2 – O Fornecimento de serviços, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias à instalação dos equipamentos e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc., de modo que permaneçam com as características originais de acabamento, responsabilidade técnica dos projetos, de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos.*

*3 – Seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e serviços quanto ao uso, ao manuseio e as instalações.*

*4 – Fornecer equipamentos, sem imperfeições ou defeitos de acordo com a especificação técnica abaixo, conforme Item 14.*

*4.1 Não serão exigidos equipamentos de primeiro uso, porém devem estar em pleno funcionamento e serem realizados troca dos mesmos imediatamente caso apresentem problemas técnicos, e os mesmos devem estar devidamente Homologado pelas Agências Reguladoras Brasileiras que regulamentam o equipamento.*

*5 – Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica, porem realizar medidas para que o local fique sob monitoramento durante a manutenção.*

*6 – O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação.*

*7 – Fornecer treinamento prático/teórico a quantos Servidores forem necessários da CONTRATANTE sobre funcionamento e manutenção dos sistemas de segurança.*

*8 – Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.*

*9 – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários.*

*10 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.*

*11 – Fornecer sistema de comunicação próprio entre a Central de Alarme e a Base de Monitoramento.*

*12 – Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos de instalações.*

*13 – Nas localidades, deverão ser instalados quantos sensores forem necessários para cobertura e monitoramento de todos os espaços físicos vulneráveis nos prédios Públicos.*

***14. DOS EQUIPAMENTOS - Transmissão Via Radio ou GPRS.***

*14.1 Para atendimento com Sistema de Transmissão Via Radio, devera ser atendido com equipamentos que apresentem as configurações Mínimas conforme os itens abaixo:*

*14. 2 KIT CENTRAL DE ALARME: contendo no mínimo: 10 (dez) zonas, 02 (duas) partições, 20 (Vinte) usuários, 256 (duzentos e cinquenta e seis) eventos, 01(uma) zona de incêndio, 01 (uma)saída PGM, supervisão de sirene, zona dupla( serial ou paralela), Teclado com 01 (uma)entrada de zona, 03 (três)alarmes de pânico; Transformador com tensão entrada de 127/220V 60Hz, tensão saída de 16V, amperagem de saída de 1,2a, Bateria com tensão 12 Volts, 07 Amperes/hora e selada. Montado em caixa confeccionada em chapa de aço carbono com acabamento em pintura na cor branca, nas dimensões 24 x 21 x 7,5 cm.*

*14.3 SENSOR INTERNO: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura.*

*14.4 SENSOR EXTERNO OU PET IMUNE: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros e até 15 metros para feixes centrais com ângulo de visão de 88,5°, com dupla tecnologia (Micro-ondas + PIR) + PET (45Kg), com imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura e proteção contra luz branca e insetos.*

*14.5 SIRENE: Potência audível de 120 dB à 1 metro, potência elétrica: 2,4Watts, tensão 11 a 13.8 Vcc, consumo 200 mA, piezo elétrica.*

 *14.6 CABO: 06 vias 26 AWG para circuitos de comando e 2x1,5 mm² com isolação de 750 volts para os circuitos de força.*

*14.7 SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA-RÁDIO: Espaço entre canais: 12.5 khz, alimentação 13 VCC, impedância da antena 50 Ω, Potência RF de2.5W, consumo em standby 100 mA, consumo transmissão 900 mA, c ompatível com as principais centrais de alarme do mercado com independência de serviços telefônicos e de terceiros -simula uma linha telefônica ligada à Central de alarme- eventos enviados imediatamente (sem necessidade de discar para base de monitoramento), sem custo de comunicação com segurança e confiabilidade, frequência homologada pela ANATEL, com fonte auxiliar de alimentação (backup)com tensão de entrada de 110/220V 60Hz, corrente de saída 02 Amperes, tensão de saída 13,8 VCC.*

*14.8 Para Atendimento com Sistema de Monitoramento via GPRS, devera ser atendido com especificações igualmente as exigidas para a transmissão de eventos solicitadas para via Radio ou superiores.*

*14.9 A empresa contratada devera disponibilizar as Linhas Móveis para uso da solução GPRS e todos os demais equipamentos necessarios para comunicação entre os pontos Monitorados e a Central de Monitoramento. Ficara a cargo da empresa toda responsabilidade por realizar as verificações necessárias para correto funcionamento, não dispensando a empresa das responsabilidades em caso de falhas no sistema, conforme previsto no item 15.6 deste documento. Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devera a empresa adotar de outros meios necessários para o Monitoramento.*

***15. Da execução do serviço de Monitoramento***

1. *15.1 Entende-se por Monitoramento o serviço de segurança utilizado para proteção inteligente contra invasões de estabelecimentos, com o acompanhamento sem interrupção em plantão de 24 horas por dia, através da interligação de alarmes instalados nos locais protegidos a uma Base de Monitoramento. A Base operacional, devera estar localizada no Município de Naviraí-MS, com apoio Motorizados devidamente identificado, com quadro de pessoal e Agentes de Monitoramento suficientes e devidamente capacitados, Identificado com uniformes, Crachá, EPIs, e outros necessários para verificar as ocorrências e tomar as devidas providências de segurança no menor espaço tempo conforme a seguir.*
2. *15.2 Em caso de disparo do sistema ou qualquer ocorrência que evidencie uma violação do local, a Base de Monitoramento devera adotar todos procedimentos de checagem e enviar um Agente ao local. Prazo máximo de 15 minutos para o agente estar presente no local e realizar vistoria externa e comunicar-se com a Base de Operacional ou Monitoramento passando posição do atendimento. Caso seja necessário, o agente devera esperar no local até a chegada do cliente ou acionar a polícia ou outras autoridade competentes.*
3. *15.3 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema.*
	* 1. *15.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com o sistema empregado para a transmissão de dados entre as unidades monitoradas e a Base de Monitoramento 24 horas (24x7).*

 *15.5 Providenciar, sempre que solicitado a emissão de relatório do período de abertura e fechamento do estabelecimento junto com as medições mensais indicando:*

*A - Hora/dia em que o sistema foi ativado/desativado*

*B - Nome do usuário que acionou o sistema*

*C - Se o sistema foi ativado/desativado fora dos dias ou horários programados*

*D -Relatório de falhas reparos executados com tempo de interrupção da paralisação*

*E - Testes operacionais*

*F - Eventos de Monitoramento*

*G -Eventos de falhas*

*15.6 Caso constatado qualquer omissão ou falha nos sistemas da empresa contratada, fica a mesma responsável pela indenização e reparação de eventuais itens furtados ou danos ocorridos.*

*15.7 Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devera a empresa adotar de meios necessários para o Monitoramento.*

*15.8 As Empresas poderão realizar Visita ou Vistoria Técnica para verificar quantidades de sensores e equipamentos que serão necessários para o pleno Monitoramento do Prédio, visando a melhor formatação das propostas.*

*15.9 Fica facultado a empresa a Vistoria Técnica, porem a mesma fica ciente que devera realizar instalação de quantos sensores forem necessários para cobrir todos os pontos vulneráveis, conforme item 13 deste Documento. Caso Julgue necessário a vistoria, devera ser agendado junto ao Núcleo de Informática, que fara acompanhamento nas localidades.*

***16. Manutenção Corretiva/Preventiva***

1. *16.1 A realização das manutenções preventivas e corretivas será de responsabilidade da empresa contratada e correrão por sua conta.*
2. *16.2 O sistema de alarme deve possuir dispositivo de detecção de falhas que se comunique com a Central com periodicidade máxima de 1h hora (uma Hora), informando que está funcionando perfeitamente. Havendo falhas, a manutenção deve ser realizada de imediato.*
3. *16.3 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a sanar os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentadas pelos serviços, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada sempre que a contratada detectar defeitos ou quando solicitada pela contratante.*

*16.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas equipamentos que apresentarem defeitos, porem garantindo a segurança local no período em que o sistema que ficar desarmado pela manutenção.*

***3.2*** *– A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

***3.3*** *– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

***3.4*** *– A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

***4.1.*** *O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ .............. ( ............................... ), fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:*

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item* | *Cód.* | *Descrição do Item* | *Marca* | *Unid* | *Qte* | *Vl. Unitário* | *Vl. Total* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

***4.2 -*** *No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

***4.3*** *– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

***4.4*** *- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

***4.5*** *– Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

***4.6******–*** *O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

***4.6.1*** *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

***4.6.2*** *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

***4.6.3*** *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

***4.6.4*** *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

***4.6.5*** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

***CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:***

***5.1*** *– Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.*

***5.2 –*** *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

***5.2.1 –*** *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

***CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO***

***6.1*** *- O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:***

***7.1.*** *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** |
| Unidade | **GERENCIA DE RECEITA** |
| Unidade | **GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** |
| Unidade | **FUMDEB** |
| Unidade | **FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** |
| Unidade | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| Unidade | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** |
| Unidade | **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| Unidade | **FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON** |
| Unidade | **GERENCIA DE OBRAS** |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **01 0108**  | **4** | **122** | **508** | **2** | **52** | **339039990000** | **2871** |
| **0110** | **4** | **129** | **515** | **2** | **65** | **339039990000** | **2875** |
| **0114** | **4** | **122** | **401** | **2** | **72** | **339039990000** | **2886** |
| **0301** | **12** | **361** | **502** | **2** | **59** | **339039990000** | **2891** |
| **0301** | **12** | **365** | **501** | **2** | **60** | **339039990000** | **2892** |
| **0401** | **8** | **244** | **505** | **2** | **42** | **339039990000** | **2894** |
| **1001** | **10** | **122** | **511** | **2** | **1** | **339039990000** | **2906** |
| **1001** | **10** | **301** | **504** | **2** | **18** | **339039990000** | **2909** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **19** | **339039990000** | **2913** |
| **1001** | **10** | **305** | **504** | **2** | **32** | **339039990000** | **2921** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **38** | **339039990000** | **2940** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **38** | **339039990000** | **2941** |
| **0102** | **4** | **122** | **301** | **2** | **80** | **339039050000** | **3039** |
| **0406** | **14** | **422** | **520** | **2** | **78** | **339039050000** | **3083** |
| **0104** | **4** | **122** | **401** | **2** | **8** | **339039120000** | **3391** |

***CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:***

***8.1*** *– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de* ***0,5% (meio por cento)*** *sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de* ***10% (dez por cento)*** *do valor empenhado.*

***8.2.*** *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I - advertência;*

*II - multa de* ***10% (dez por cento****) do valor do contrato****,***

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a* ***2 (dois)*** *anos e,*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.3*** *- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até* ***5 (cinco) anos****, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

***8.4 -*** *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de* ***5 (cinco) dias úteis*** *da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

***8.5*** *- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

***8.6*** *- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

***CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

***9.1*** *- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO***

***10.1****. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

***CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

***11.1 –*** *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

***CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO***

***12.1.*** *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER****Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018****Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER****Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas** **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI****Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 065/18****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI****Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas****Conforme Decreto nº. 056/17****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS****Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas****Conforme Decreto nº. 021/17****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE****Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 096/2018****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS****Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas****Conforme Decreto nº. 089/2018****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA****Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas****Conforme Decreto nº 005/17****Contratante** | **...............................................****Nome:****CPF:** |
|  |  |

*Testemunhas:*

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ .**

**PROCESSO Nº** 212 **/ 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/** 2019

**EMPRESA: ..................................................... CNPJ Nº: .........................................................**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

**Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro;

**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | **FISCAL SUPLENTE** |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Administração / Gabinete |   |   |   |   |
| Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura |   |   |   |   |
| Gerência de Saúde |   |   |   |   |
| Gerência de Desenvolvimento |   |   |   |   |
| Gerência de Receita |   |   |   |   |
| Gerência de Serviços Públicos |   |   |   |   |
| Gerência de Assistência Social |   |   |   |   |
| Gerência de Obras |   |   |   |   |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
3. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
7. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS,\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER****Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018****Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER****Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas** **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI****Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 065/18** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI****Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas****Conforme Decreto nº. 056/17** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS****Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas****Conforme Decreto nº. 021/17** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE****Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 096/2018** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS****Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas****Conforme Decreto nº. 089/2018** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA****Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas****Conforme Decreto nº 005/17** | **...............................................****Nome:****Matrícula:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome da Empresa

 (CNPJ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do **Pregão Presencial nº 146/2019** da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Observação:**

* Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital;
* Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2
* **A Declaração deve obedecer ao texto original do anexo, sob pena de não ser aceito.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 147/14

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2019**

ANEXO X

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DE ALARME E MONITORAMENTO

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

COMODANTE: (Nome da Comodante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no [Estado](http://www.centraljuridica.com/modelo/138/contrato/contrato_de_comodato_de_equipamento_de_som.html) (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

COMODATÁRIO: (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o [presente](http://www.centraljuridica.com/modelo/138/contrato/contrato_de_comodato_de_equipamento_de_som.html) Contrato de Comodato de equipamento de alarme e monitoramento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento de som descrito a seguir: (xxx) (Descrever detalhadamente o equipamento).

Parágrafo único. O equipamento de som, objeto deste contrato, será utilizado nos seguintes eventos beneficentes: (xxx) (Citar o local e data dos eventos).

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá conservar o equipamento em local apropriado, de acordo com as normas técnicas constantes no documento anexo.

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a realizar a manutenção técnica do equipamento ao final de cada evento, [devendo](http://www.centraljuridica.com/modelo/138/contrato/contrato_de_comodato_de_equipamento_de_som.html) comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados.

**DA DEVOLUÇÃO**

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO deverá devolver o equipamento de som à COMODANTE após serem realizados os eventos previstos na Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo de (xxx) (Número por extenso) dias após a [realização](http://www.centraljuridica.com/modelo/138/contrato/contrato_de_comodato_de_equipamento_de_som.html) do último evento.

Parágrafo único. Caso um ou uns dos eventos sejam adiados ou cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à COMODANTE após a realização do último evento não adiado ou cancelado, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término dos eventos previstos, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (xxx) dias.

Cláusula 7ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

**DA DURAÇÃO**

Cláusula 8ª. Este contrato terá a duração necessária para que sejam realizados os eventos mencionados na Cláusula 1ª.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 9ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 10ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**DO FORO**

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (xxx);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Comodante)

(Nome e assinatura do Comodatário)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)